



RESOLUÇÃO Nº 433/2025 – CMDCA/OSASCO

"Dispõe sobre a recomposição da Mesa Diretora para reorganização e condução das atividades, a fim de subsidiar o plenário em suas deliberações, examinar e decidir sobre assuntos de justificada urgência, e da Secretaria Executiva do CMDCA, subordinada à Presidência e ao Plenário, com suporte técnico, jurídico e administrativo para atuação integrada com a Presidência, membros integrantes da Mesa Diretora e coordenadores de comissões temáticas, entre outras atribuições, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 4.583/13 e na Resolução nº 55/2018, e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.583/2013, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de agosto de 2025, discutiu e aprovou, por unanimidade, a recomposição de sua Mesa Diretora.

Considerando os termos da pauta que tratou da renúncia formal de conselheiro titular da atual gestão do CMDCA, em conformidade com o disposto nos arts. 13 e 14 da Lei Municipal nº 4.583/2013, visando à organização do Conselho com os representantes da Administração Pública Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr a Mesa Diretora para concluir a gestão 2022/2025, com as seguintes indicações e representações de conselheiros, aprovadas para a seguinte composição:

Presidente: Gustavo Pegorari Ribeiro – Secretaria de Governo

Vice-Presidente: Silvia Cristina Biondo Moreira Queiroz – OSC Associação Pró-Família

Secretária: Vanessa Gonçalves Soares – OSC Instituto Atus Social

Diretor Financeiro: Rafael Nunes de Castro – Secretaria de Finanças

Art. 2º Fica reconduzido e nomeado, para a Secretaria Executiva, nos termos do art. 39 do Regimento Interno do CMDCA, diretamente subordinada à Presidência e ao Plenário, com a finalidade de prestar suporte técnico, jurídico e administrativo ao cumprimento de suas competências, o servidor Sr. Aparecido José Dias, matrícula nº 195.257, indicado como representante do Poder Executivo Municipal, que já integrava as deliberações e decisões do plenário do Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo plenário e publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, revogando-se as disposições regimentais anteriores.

Osasco, 13 de agosto de 2025.

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO
Presidente do CMDCA